



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 031/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5542/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **LUCIMAR ASSUMPCÃO DE NONNO**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “7”, matrícula nº 610/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 20/1998); Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678/2020. Art. 1º Anexo IV do Decreto Municipal nº 6192/2020.	1.912,22
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519/2008.	344,20
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519/2008.	123,96
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077/2004.	211,02
Adicional Art.67, III – PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077/2004.	70,34
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077/2004.	35,17
Valor Total	Arts. 36, I, e, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.696,91

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal